



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO

Nº do Processo: 262.00005002/2023-27

Interessado: Villafarina Assessoria e Gestão Patrimonial LTDA, DLN/GLN/Parque Estadual Ilhabela

Assunto: Doação de geladeira - PEIlhabela Edital de Chamamento 97/2023

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº 25/2023

ANEXO I.I – Doação de Bens Móveis, Materiais de Consumo ou Permanentes

Pelo presente instrumento, de um lado **VILLAFARINA ASSESSORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.443.441/0001-61, com sede na Rua Marília e Dirceu, nº 100, Quadra 08 Lote 01, Bairro Praia da Feiticeira, Ilhabela/SP, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Marina de Castro Farina Villa, ora doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80 têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes

cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a doação de bens eletrodomésticos, que consistente em doação de uma geladeira CONSUL modelo PRATICE300, 110V, usada em perfeito estado de funcionamento.

1.2. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A **DONATÁRIA** aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de A parceria será divulgada por meio de por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento

por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO FLORESTAL

MARINA DE CASTRO FARINA VILLA
Sócia-Administradora
VILLAFARINA ASSESSORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
DOADOR



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 14/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013772386** e o código CRC **3462434C**.